

PORTARIA Nº 604 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Altera a outorga de MARIA APARECIDA POLATO DOS SANTOS, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1628/2024, de 28 de maio de 2024, do processo SIGA Nº 439/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 158 de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.215 de 07/03/2018, a qual outorgou a Maria Aparecida Polato dos Santos, CPF: 203.363.659-34, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação na Fazenda São José e São José I, na zona rural do Município de Poxoréu/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04–Alto Rio das

Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; e vazão máxima de captação de 0,0555 m³/s (55,5l/s ou 200 m³/h), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo. A captação atende o equipamento de irrigação por gotejamento, com área irrigada de 60ha.

II – Captação superficial nº 02 no Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; e vazão máxima de captação de 0,2346 m³/s (234,6 l/s ou 845 m³/h), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 em anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05), com área irrigada de 230,38ha;

III – Captação superficial nº 03 no Rio das Mortes, na coordenada geográfica: 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; e vazão máxima de captação de 0,06134 m³/s (61,34 l/s ou 220,68 m³/h), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 03 em anexo. A captação atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 53 ha;

IV – A outorgada deverá manter em funcionamento os equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V – A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de monitoramento das vazões captadas mensalmente, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Relatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de maio de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de Outorga nº 158 de 01/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.215 de 07/03/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0555	12	12
Fevereiro	0,0555	12	12
Março	0,0555	12	12
Abril	0,0555	07	30
Maiο	0,0555	12	30
Junho	0,0555	09	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0555	11	30
Agosto	0,0555	14	30
Setembro	0,0555	14	30
Outubro	0,0555	13	30
Novembro	0,0555	12	15
Dezembro	0,0555	12	12

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2346	12	12
Fevereiro	0,2346	12	12
Março	0,2346	12	12
Abril	0,2346	03	30
Maiο	0,2346	10	30
Junho	0,2346	09	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2346	07	31
Agosto	0,2346	10	30
Setembro	0,2346	06	30
Outubro	0,2346	13	15
Novembro	0,2346	12	12
Dezembro	0,2346	12	12

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – 15°24'42.91"S 54°25'38.88"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06134	12	12
Fevereiro	0,06134	12	12
Março	0,06134	12	12
Abril	0,06134	06	30
Maiο	0,06134	09	30
Junho	0,06134	09	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06134	09	30
Agosto	0,06134	08	28
Setembro	0,06134	08	30
Outubro	0,06134	05	15
Novembro	0,06134	02	12
Dezembro	0,06134	12	12

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/06/2024 as 08:55:55.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **6IZJM41EC** e o código CRC **37B14B90**.